

Área de concentração: **Direito Processual**

Subárea: **Direito Processual Civil**

ESPELHO DE CORREÇÃO

a) Se o juiz cumpre os deveres de prevenção e de auxílio e desempenha de forma adequada as tarefas que lhe cabem à luz do art. 357 do CPC, sinalizará às partes quais são os fatos controvertidos e a quem compete o ônus de prová-los, sinalizará às partes como se comportar na fase instrutória, reduzindo a margem para falta de provas e, consequentemente, para determinação de provas *ex officio* (que constitui uma das maneiras para suprir a falta de prova necessária à formação da convicção do julgador).

Pontos a serem considerados:

- Candidato/a sabe definir o que é o princípio da cooperação e os deveres a ele correlatos: 0,5 ponto.
- Candidato/a sabe definir o que são poderes instrutórios do juiz: 0,5 ponto.
- Candidato/a identifica os deveres do juiz quando da prolação da decisão de saneamento e organização: 0,5
- Candidato/a correlaciona de forma lógica os pontos anteriores: 0,5 ponto.
- Precisão terminológica, correção gramatical, clareza: 0,5 ponto.

b) Para a maioria da doutrina (incluído Kazuo Watanabe), a cognição será exauriente se o juiz propiciou às partes a oportunidade de produção de provas de acordo com o modelo procedural padrão. A cognição permanece sendo exauriente mesmo que a parte que teve oportunidades para influir de forma válida na formação do convencimento do juiz nada faça (revelia) ou mesmo tendo aproveitado as oportunidades, não consiga reconstruir o fato controvertido (falta de provas). Contudo, há quem entenda que a abreviação procedural propiciada pelo julgamento antecipado em caso de revelia geraria uma sumarização da cognição.

Pontos a serem considerados:

- Candidato/a sabe definir as classificações do fenômeno da cognição judicial: 0,75 ponto.
- Candidato/a sabe discorrer sobre o problema da busca da verdade no processo: 0,75 ponto.
- Candidato/a correlaciona de forma lógica os pontos anteriores: 0,5 ponto.
- Precisão terminológica, correção gramatical, clareza: 0,5 ponto.

c) As construções doutrinárias a respeito do conceito do direito de ação foram concebidas entre final do século XIX e primeira metade do século XX, antes da constitucionalização do Direito. Assim, aspiravam a uma definição universal a atemporal do fenômeno, incompatível com a ideia de que o conceito varia à luz das peculiaridades de cada ordenamento jurídico. Essa realidade se mostra ainda mais evidente a partir do movimento de constitucionalização do Direito, de modo que não há como compreender o que é direito de ação sem analisar o seu cabedal constitucional. Ainda assim, as teorias clássicas podem ter utilidade se entendidas como complementares (e não mutuamente excludentes), e que cada uma realça um aspecto distinto

do fenômeno: a teoria concreta, o autor, o fim do processo e o direito material; a teoria abstrata, o Estado-juiz, o meio proporcionado pelo processo e o direito cívico de ser ouvido.

Pontos a serem considerados:

- Candidato/a sabe situar o momento histórico em que se construíram as teorias clássicas e quais são elas: 0,5 ponto.
- Candidato/a sabe as críticas às teorias clássicas: 0,5 ponto.
- Candidato/a demonstra o impacto da constitucionalização do Direito sobre o tema: 0,5 ponto.
- Candidato/a sabe identificar os aspectos complementares das teorias clássicas: 0,5 ponto.
- Candidato/a correlaciona de forma lógica os pontos anteriores: 0,25 ponto.
- Precisão terminológica, correção gramatical, clareza: 0,25 ponto.

d) A maioria da doutrina (a começar por Dinamarco) recusa essa possibilidade, por entender que representaria ilegítimo obstáculo de acesso à Justiça. Contudo, a incindibilidade de determinadas situações jurídicas ativas, não contornada por regras de colegitimidade individual concorrente, exige que se equilibre o acesso à Justiça e o contraditório. A solução está na citação do sujeito que deveria ter figurado como litisconsorte necessário ativo para integrar o contraditório e “escolher” em que polo da relação processual pretende atuar.

Pontos a serem considerados:

- Candidato/a sabe identificar as classificações do litisconsórcio: 0,5 ponto.
- Candidato/a sabe as razões para a doutrina recusar o litisconsórcio necessário ativo: 0,5 ponto.
- Candidato/a sabe as soluções propostas para esse problema: 0,5 ponto.
- Candidato/a correlaciona de forma lógica os pontos anteriores: 0,5 ponto.
- Precisão terminológica, correção gramatical, clareza: 0,5 ponto.